



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.210-000

Fone (44)3674-1108 – Fax 44 3674-1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

**INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 220/2008.**

**Súmula:** Altera Itens do art. 2º da Lei Municipal 0172/2007, e dá outras providências.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Ficam alterados Itens do art. 2º da Lei Municipal nº 0172/2007, que passará a ter a seguinte redação:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar do Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS,**  
**ESTADO DO PARANÁ, Em 01 de julho de 2008.**

**ARIOVALDO EMERENCIANO DEMORI**

Prefeito Municipal

Jornal Tribuna de Cianorte

Edição n.º 5150

Data 11/07/2008

Página 16